



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 54 - CONSUP/IFAM**, de 20 de dezembro de 2016.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008, Art. 12 do Regimento Geral do IFAM e a Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** o que constou no item 4.1.2 da Ordem da Pauta do Dia, referente ao Ofício-Circular nº 005-GR/CONSUP/IFAM, datado de 02 de dezembro de 2016, convocação para a 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 16 de dezembro de 2016 – “submissão ao Plenário pela Presidência do Conselho Superior, o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 23443.008244/2015-11”;

**CONSIDERANDO** o item III do Art. 11, da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2016, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior do IFAM;

**CONSIDERANDO** as manifestações dos conselheiros no plenário da 30ª Reunião Ordinária, com os encaminhamentos de propostas, discutidas e votadas acerca da matéria;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deliberar** sobre a composição de uma comissão por integrantes indicados no Plenário da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, para apreciar e apresentar Relatório acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 23443.008244/2015-11 e demais juntadas, antes da análise do Recurso Hierárquico.

**Art. 2º. Designar** os conselheiros: **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA, PAULO WILLIAN ZANE CAETANO, LUCAS GOIS PEREIRA, SILVILENE SOUZA SILVA, ELIAS BRASILINO DE SOUZA e JOÃO DAMASCENO MUSTAFÁ, como integrantes da referida Comissão.**

**Art. 3º Estabelecer** o Prazo de quarenta e cinco (45) dias, para a Comissão apresentar relatório ao Reitor acerca do Processo mencionado no Art. 1º desta Resolução, a contar da data do envio/postagem de toda a matéria aos integrantes.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
**Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**